



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Compras – Contratação Direta

Processo Administrativo Nº 37/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5452	40	Confecção de TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE , personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o “brasão” do Município de São Pedro da Aldeia, o “selo” referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	R\$ 458,00	R\$ 18.320,00
02		4	Confecção de COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO , personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00

			parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo		
03		10	CONFEÇÃO de MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES , personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
04		30	Confecção de MEDALHAS SHEILA ATALLA , personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
05	5452	1	QUADRO TIPO PAINEL , personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com	R\$ 2.806,67	R\$ 2.806,67

			medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.		
TOTAL					R\$28.374,67

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 **(cento e oitenta) dias**, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O critério de julgamento será o de menor preço global.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR

2.1 O custo estimado total da contratação é de **28.374,67 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente contratação visa atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente aquelas relacionadas à realização de sessões solenes, atos oficiais de reconhecimento público e preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

3.2 As honrarias, medalhas e comendas institucionais constituem instrumentos formais de homenagem a personalidades e cidadãos que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do Município, em conformidade com as atribuições legais e regimentais da Câmara Municipal. Dentre essas iniciativas, destaca-se a outorga de medalhas institucionais vinculadas a datas comemorativas e solenidades oficiais, como o Dia Internacional da Mulher.

3.3 Adicionalmente, o quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores objetiva assegurar o adequado registro histórico e a exposição dos representantes eleitos,

observando-se os princípios da publicidade, da transparência e da preservação do patrimônio público.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores;**

4.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade e interesse público.

5 REQUISITOS (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.
- 5.1.6 **Prazo e logística:** A **homenagem do Dia Internacional da Mulher será realizada em 31 de março de 2026**, tornando essencial que as medalhas do **item 4**, sejam entregues **até 17 de março de 2026** e a entrega dos **itens 01, 02, 03 e 05** deverão ser entregues até o dia **20 de abril de 2026** para garantir a devida organização e preparação da cerimônia e entrega. E a contratação direta viabiliza o cumprimento desse prazo, evitando atrasos que possam comprometer a solenidade.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e sexta-feira, das 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

6.2 A Entrega do **Item 04 – Medalhas Sheila Atalla**, será na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, até **17 de março de 2026**.

6.3 A Entrega dos itens **01, 02, 03 e 05**, será na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, até o dia **20 de abril de 2026**

7 MODELO DE GESTÃO DA ENTREGA E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3 não produzir os resultados acordados,

7.1.4 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

- 7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

- 7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1 o prazo de validade (se for o caso);
 - 8.2.2 a data da emissão;
 - 8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5 o valor a pagar; e
 - 8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 8.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.2.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.13.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

NICKSON DE CARVALHO REZENDE

Setor de Compras e Planejamento